



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 410/04**

Contrato nº 183/05

Processo nº 3/024.359-9 – Tomada de Preços nº 018/03

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: JRCC Comércio e Construções Ltda.

Objeto: contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO CSI, localizado na Rua Rafael Sampaio – Boa Vista – nesta cidade.

Aditamento: Prorroga o prazo em 70 dias.

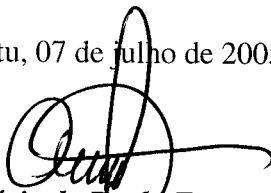
Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JRCC Comércio e Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.665.340/0001-67, sediada na cidade de Ipero/SP, na Rua Jose Galvão Passarinho nº 113-8, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na tomada de preços nº. 018/03 - processo administrativo nº. 03/024.359-9, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela lei n.º. 8.666 de 21/06/93, especialmente seu § 1º do art. 65, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas em **29 de dezembro de 2004**, nos autos da tomada de preços nº 018/03 – Processo nº 3/024.359-9, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos do processo administrativo acima epigrafado, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 70 (setenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 07 de julho de 2005

  
**Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**  
**Prefeito Municipal**

  
**JRCC Comércio e Construções Ltda**  
**Contratado**

Testemunhas:

1ª Wesley Silveira

2ª Titimaf